



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

EDITAL N.º 03/2021/PSO/REI/IFTO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA CAPACITAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU AOS DOCENTES EFETIVOS DO *CAMPUS* PARAÍSO DO TOCANTINS

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PARAÍSO DO TOCANTINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela PORTARIA Nº 457/2018/REITORIA/IFTO, de 26 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da Lei 8.112/90, torna público a abertura do **Processo de Seletivo de Classificação de Docentes do *Campus* Paraíso do Tocantins/IFTO** para fins de afastamento, em tempo integral, para capacitação em programas de Formação *Stricto Sensu*, em conformidade com o disposto a seguir:

1. INTRODUÇÃO

1.1. O *Campus* Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins abre as inscrições para o Processo de Classificação dos Docentes do quadro efetivo para fins de afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado, doutorado e pós-doutorado), conforme dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Decreto 9.991 de 28 de agosto de 2019, referentes a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento, e com o Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

2. OBJETIVOS

2.1. Estabelecer ordem de classificação de servidores docentes para fins de concessão de afastamento de docentes para cursar pós-graduação *stricto sensu* (mestrado, doutorado e pós-doutorado) nos termos do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, aprovado pela Resolução Nº 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

2.2. Conhecer as demandas de afastamento para pós-graduação *stricto sensu* do *Campus* Paraíso do Tocantins do IFTO permitindo planejar ações em sintonia com as necessidades da instituição.

2.3. Instrumentalizar decisões dos gestores locais quanto ao afastamento de docentes para pós-graduação e à contratação de professores substitutos.

3. REQUISITO

3.1. O presente Processo de Classificação tem como alvo os servidores efetivos do *Campus* Paraíso do Tocantins do IFTO, integrantes da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico que desejam obter afastamento para cursar mestrado, doutorado ou pós-doutorado no decorrer dos **próximos 120 (cento e vinte) dias**, a partir da data da homologação do resultado final.

3.2. Somente serão classificados no processo regido por este Edital os servidores titulares de cargos efetivos do *Campus* Paraíso do Tocantins do IFTO que não tenham se afastado para tratar de assuntos particulares ou para licença capacitação (quinquênio) ou afastamentos com fundamento no artigo 96-A §2º da Lei 8.112/1990.

3.3. Poderá ser concedido afastamento para Pós-Graduação *Stricto Sensu* aos servidores que atendam aos seguintes requisitos:

I - Ser ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do IFTO;

II - Ter sido aprovado em processo seletivo, quando exigido pela instituição promotora do evento, figurando como aluno regular;

III - O curso deve estar alinhado ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas ao seu órgão de exercício ou lotação, à sua carreira ou cargo efetivo, e ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança na Instituição;

IV - Ter concluído o período de estágio probatório;

V - Manifestação da chefia imediata quanto à possibilidade do afastamento e alinhamento da ação de desenvolvimento pretendida aos interesses institucionais;

VI - Não ter se sido afastado para Pós-Graduação *Stricto Sensu*, para licença para tratar de assuntos particulares, ou para licença para capacitação nos últimos 2(dois) anos anteriores à data do início do afastamento, conforme prazos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 96-A da Lei nº. 8.112/90.

VII - Ter sido o servidor aprovado em processo de seleção interna realizado pelo IFTO para fins deste tipo de afastamento;

VIII - Estar a ação de desenvolvimento prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFTO vigente.

3.4. Os requisitos necessários deverão ser comprovados na ocasião da formalização e análise do pedido de afastamento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo regido por este Edital deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma (item 7) e deverão ser executadas pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI - do IFTO, no qual o servidor deverá instaurar processo próprio relacionado ao Processo nº 23234.002750/2021-19, incluir a documentação necessária conforme o item 4.2 e encaminhar para a unidade PORT/11/2021/PSO/REI/IFTO.

4.2. Os documentos necessários para inscrição deverão ser autuados no processo SEI, conforme ordem a seguir:

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

b) Currículo *Lates* atualizado;

c) Formulário do Anexo II, preenchido com a pontuação pretendida pelo Docente;

d) Documentos comprobatórios do quadro de pontuação do Anexo II, de acordo com a ordem dos itens.

4.3. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta e/ou que não cumprirem o procedimento de protocolo da inscrição definido no item 4.1 e 4.2.

4.4. A não homologação da inscrição impossibilita a participação do servidor no processo de classificação.

4.5. Os dados informados, de acordo com o Anexo II deste Edital, que não houver documentação comprobatória terão sua pontuação zerada no respectivo item.

4.5.1. Os documentos comprobatórios que contenham identificação, timbre, assinatura eletrônica ou pessoal de servidor devidamente identificado, data e demais informações pertinentes à atribuição de pontuação são dispensadas de autenticação ou conferência com original.

4.5.2. Os documentos comprobatórios emitidos por instituições ou pessoas externas ao IFTO deverão ser autenticadas ou conferidas com o original por servidor do IFTO.

4.5.3. Portarias e outros documentos de publicação obrigatória poderão ser retirados do SEI ou dos Boletins de Serviço disponíveis no sítio eletrônico, sendo dispensada a autenticação ou conferência com original.

4.5.4. A responsabilidade pela veracidade das informações é do candidato(a) e dos signatários da autenticação ou conferência com o original, sendo passível de punição administrativa e/ou judiciária os casos de fraude ou tentativa de fraude.

4.6. Não serão admitidas inscrições extemporâneas ou em desacordo com a forma descrita neste Edital.

4.7. Os documentos em idioma diverso do português deverão ser apresentados traduzidos por tradutor juramentado, ou pela Coordenação de Relação e Assuntos Internacionais, da Pró-Reitoria de Extensão, em observância ao art. 18 do Decreto no 13.609/43.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os servidores serão classificados em ordem decrescente, observados os critérios apresentados no Anexo II deste Edital.

5.2. A classificação resultante deste processo servirá de lista ordinária para concessão dos afastamentos dos servidores docentes para cursar Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado.

5.3. Os candidatos classificados poderão ser afastados pelos períodos de até:

- a) 24 (vinte e quatro) meses, para mestrado;
- b) 48 (quarenta e oito) meses, para doutorado;
- c) 12 (doze) meses, para pós-doutorado;

5.4. Os servidores convocados para a concessão do afastamento para cursar Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado e que não puderem, por quaisquer motivos, ter o afastamento concedido ou que declinarem do benefício no momento da convocação permanecerão classificados, observada a ordem decrescente de pontuação dos servidores classificados que ainda não obtiveram o afastamento.

6. DA EXPECTATIVA DE CONVOCAÇÃO

6.1. A classificação decorrente do processo regido por este Edital constitui-se em **expectativa de direito** no que se refere à concessão do afastamento, observadas as vagas limitadas em 12% (doze por cento) do quantitativo de servidores docentes efetivos.

6.2. A convocação ocorrerá sempre que houver novas vagas, seja por aumento do quantitativo de efetivos e conseqüente aumento no número de vagas para afastamento ou seja por retorno dos servidores docentes com afastamento em curso, observada a disponibilidade orçamentária.

6.3. A convocação, quando houver, se dará sempre respeitando a ordem decrescente de classificação dentre os servidores docentes classificados e ainda não contemplados.

6.4. Após a convocação, o servidor terá o prazo de 5 dias úteis para abrir processo individual de afastamento e encaminhar à Coordenação de Gestão de Pessoas, autuando os documentos exigidos conforme artigos 137, 138 e 139 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

7. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

AÇÃO	DATA	LOCAL
Abertura do edital	18/02/2021	SEI e site do Campus
Pedido de impugnação do edital	19/02/2021	E-mail: seletivo.paraíso@ifto.edu.br
Período de inscrições	22/02 a 03/03/2021	SEI
Homologação das inscrições	04/03/2021	SEI e site do Campus
Análise das solicitações	08 a 10/03/2021	SEI
Publicação do resultado preliminar	11/03/2021	SEI e site do Campus
Período de interposição de recursos	12/03/2021	E-mail: seletivo.paraíso@ifto.edu.br
Divulgação do resultado dos recursos	15 a 16/03/2021	SEI e site do Campus
Publicação do resultado final	17/03/2021	SEI e site do Campus

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS

8.1. A análise e o julgamento dos recursos eventualmente impetrados serão realizados pela Comissão responsável pelo Processo de Classificação para servidores Docentes interessados em afastamento integral para capacitação em programa de pós- graduação *stricto sensu*, instituída pelo PORTARIA PSO/REI/IFTO Nº 11/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021 e PORTARIA PSO/REI/IFTO Nº 17/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021. Após análise, o resultado será encaminhado à Direção-geral do *Campus* Paraíso do Tocantins para homologação, divulgação e controle de convocações.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhado para o E-mail: seletivo.paraíso@ifto.edu.br, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, observado os prazos definidos no cronograma (Item 7).

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado será divulgado em uma lista de classificação em ordem decrescente da pontuação.

10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1. Qualquer servidor poderá impugnar, fundamentadamente, este edital por meio do formulário constante no Anexo III; para tanto, o(a) interessado deverá preencher todos os

campos do formulário, digitalizá-lo e enviá-lo para o e-mail: "seletivo.paraíso@ifto.edu.br", com o assunto "Impugnação ao edital n.º 03/2021/PSO/REI/IFTO, de 10 de fevereiro de 2021", dentro do prazo estabelecido neste edital, conforme item 7.

10.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item do Edital, objeto de impugnação, e sua fundamentação, que será julgada pela Comissão responsável pelo Processo de Classificação para servidores Docentes interessados em afastamento integral para capacitação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, do *Campus* Paraíso do Tocantins do IFTO.

10.3. Não caberá recurso contra a decisão acerca da impugnação.

10.4. Serão indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou que forem apresentados sem a observância do procedimento de protocolo estabelecido no item 10.1 deste edital.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. A presente seleção terá validade pelo prazo de **120 (cento e vinte dias)** a contar da data da homologação do resultado final.

11.2. A vigência do presente processo seletivo não inviabiliza a realização de outras seleções com esta mesma finalidade.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as concessões de afastamentos estarão condicionadas aos cumprimentos dos trâmites e requisitos descritos no Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, aprovado pela Resolução Nº 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020, e, condicionadas ainda, a regularização de pendências junto à Coordenação de Registros Escolares e Coordenação de Biblioteca do *Campus* Paraíso do Tocantins.

12.2. A submissão de inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) docente não poderá alegar desconhecimento.

12.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão responsável pelo Processo de Classificação para servidores Docentes interessados em afastamento integral para capacitação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, do *Campus* Paraíso do Tocantins.

FLÁVIO ELIZIARIO DE SOUZA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 18/02/2021, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1214365** e o código CRC **2E7957D2**.

ANEXOS AO EDITAL N.º 03/2021/PSO/REI/IFTO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – QUADRO DE PONTUAÇÃO

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO/ FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial — CEP 77.600-00 Paraíso do Tocantins/TO —
portal.ifto.edu.br — paraíso@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23234.002750/2021-19

SEI nº 1214365